

## PROJETO DE LEI Nº 028/2019

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do **Município de Galvão SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.500.000,00** (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R\$ 15.862.220,00** (quinze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 11.705.554,50** (onze milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a Despesa Financeira de **R\$ 4.156.665,50** (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**§1º.** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.838.220,00</b>
1.1- Receita Tributária	589.381,25
1.2- Receitas de Contribuições	176.400,00
1.3- Receita Patrimonial	105.244,00
1.4- Receita Agropecuária	23.307,50
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	87.858,75
17-Transferências Correntes	14.782.050,00
1.9- Outras Receitas Correntes	73.978,50
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>24.000,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	24.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.862.220,00</b>

**§2º.** A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.094.824,50</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.109.693,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	233.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.752.131,50
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>598.730,00</b>
4.4- Investimentos	371.730,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	226.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>12.000,00</b>
9.9- Reserva de Contingência	12.000,00
<b>- TRANSF. FINANC. AOS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>4.156.665,50</b>
- Fundo Municipal da Saúde	3.086.665,50
- Fundo Municipal de Assistência Social	255.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	815.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.862.220,00</b>

**Art. 3º.** O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### **I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.499.615,00</b>
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	21.904,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.474.377,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.333,50
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>3.086.665,50</b>
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.086.665,50
<b>TOTAL</b>	<b>4.590.280,50</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.414.805,00</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.405.480,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.009.325,00

<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>175.475,50</b>
4.4- Investimentos	175.475,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
9.9- Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>4.590.280,50</b>

## II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>134.165,00</b>
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	3.866,50
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	127.485,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.816,50
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>255.000,00</b>
- Transferências financeiras da Prefeitura	255.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>389.165,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>367.699,50</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.967,25
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	360.732,25
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>21.465,50</b>
4.4- Investimentos	21.465,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
9.9- Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>389.165,00</b>

## III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>815.000,00</b>
- Transferências financeiras da Prefeitura	815.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>815.000,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>795.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	610.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	185.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	20.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>815.000,00</b>

**Art. 4º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO**

<i>I - Passivo Contingente</i>	0,00
<i>II - Intempéries</i>	12.000,00
<i>III - Out. Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</i>	0,00
<i>IV - Obtenção de Resultado Primário</i>	0,00
<i>V - Reforço de dotações Orçamentárias</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

**§1º.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**Art. 5º.** O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2020, utilizando como fontes de recursos:

- I** - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** - Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º.** As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º.** Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 8º.** Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 10º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Dezembro de 2019.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal